

Publicada no Jornal Oficial nº 495, de 23 de setembro de 1967.

(Jornal "O Eco", de 23/9/67)

LEI Nº 1012

PROCESSO Nº 360-T

Lei N.º 1012,
de 8 de setembro
de 1967.

Autoriza a suplementar dotações orçamentárias do Exercício.

JORNAL OFICIAL - 495 - 23/9/67
O Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de NCrs 93.409,77 (noventa e três mil e quatrocentos e nove cruzeiros novos e setenta e sete centavos), suplementar às dotações orçamentárias constantes nos quadros que integram esta Lei, compreendendo as seguintes somas:

I - Ao Legislativo	NCrs 10.087,77
II - Ao Executivo	83.322,00

Artigo 2º. Para a cobertura da despesa criada no artigo anterior, poderão ser aplicados recursos disponíveis em consequência de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação verificado, de acordo com os anexos que integram esta lei, somando respectivamente, NCrs 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos cruzeiros novos) e NCrs 25.135,59 (vinte e cinco mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos e cincuenta e nove centavos), nos termos do artigo 43, itens II e III da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 8 de setembro de 1.967

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor da Fazenda
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VIII

Sergio Altino M. Ribeiro - Secretario